
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - N.º 001/2010

Curitiba, 11 de Março de 2010.

Prezados Senhores,

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – Departamento Regional do Paraná, com a finalidade de atender ao Centro de Formação Profissional Brasil – Paraguai em Hernandárias – Fase IV solicita a apresentação de Proposta para o fornecimento de materiais, cujos detalhamentos estão no Anexo II – Especificações Técnicas.

O critério de avaliação, atendidas as exigências contidas no **Anexo II – Especificações Técnicas** será o de Menor preço por item.

Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o encaminhamento de COTAÇÃO, via FAX 55 41 3271-9513 ou E-MAIL alan.buck@fiepr.org.br, no formato do Anexo I – Formulário de Oferta; devidamente datado, assinado, com carimbo de CNPJ, identificação do signatário e obrigatoriamente preenchido nos campos indicados, devendo ainda anexar quaisquer outros documentos que eventualmente sejam solicitados nos Anexos correspondentes.

Informações que deverão constar na Cotação:

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 001/2010 – Projeto Centro de Formação Profissional Brasil – Paraguai em Hernandárias – Fase IV – SENAI-PR

A cotação deverá ser entregue até as **12:00 horas** do dia **16/03/2010**.

COTAÇÕES RECEBIDAS APÓS ESTE PRAZO E/OU SEM IDENTIFICAÇÃO DO Nº 001/2010 SERÃO DESCONSIDERADAS.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO os seguintes documentos:

Anexo I – Formulário de Oferta

Anexo II – Especificações Técnicas

Anexo III – Condições Gerais de Ordem de Compra

Obs.: (i) A proponente deverá apresentar o Anexo I – Formulário de Oferta devidamente preenchido com o detalhamento de sua proposta.

(ii) Após o prazo previsto para recebimento das cotações não será permitida a alteração do valor da cotação.

(iii) Questionamentos não são aplicáveis.

(iv) O resultado da presente cotação será disponibilizado no link abaixo:

<http://www.pr.senai.br/brasilparaguai>

Atenciosamente,

Coordenação de Compras – **SENAI-PR**

Projeto “Centro de Formação Profissional Brasil-Paraguai em Hernandárias – Fase IV”

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD

Observações: **(1)** Valores incluindo impostos, frete/entrega e qualquer outro custo pertinente, quando cabíveis; **(2)** Em dias consecutivos da data da assinatura da Ordem de Compras; **(3)** Em meses a contar a partir da data de entrega/execução.

Concordamos em manter esta cotação durante o prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data limite para recebimento das cotações fixadas na presente Solicitação de Cotação.

Declaramos na forma da lei que a nossa participação na presente Solicitação de cotação implica na aceitação integral e irrevogável de seus termos. Declaramos que nossa empresa se compromete a fornecer os materiais objeto desta licitação no local exigido (frete incluso) pelo valor proposto.

Atenciosamente,

Carimbo do CNPJ

Nome da Empresa

Nome e Assinatura do Representante

Telefone/Fax/E-mail

Dados Bancários: Banco/Agência/Conta

Anexo II – Especificações Técnicas

PROJETO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL BRASIL – PARAGUAI EM HERNANDÁRIAS – FASE IV – SENAI-PR

OBJETO: Aquisição de Materiais para o Curso [Construção Civil](#), para atendimento ao Projeto “ Centro de Formação Profissional Brasil-Paraguai Fase IV / SENAI-PR”.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais para o [Curso Construção Civil](#).

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Conforme descrito no Anexo I – Formulário de Oferta.

3. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO – Menor preço por item.

4. LOCAL DE ENTREGA – O material deve ser entregue no seguinte endereço:

XXXXXX

O custo de transporte/frete, assim como as demais despesas incidentes, para que os produtos sejam entregues no local e data limite especificado deverá correr a cargo da **empresa contratada**.

5. PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregue no prazo máximo de 07 dias após o recebimento da Ordem de Compra devidamente assinada pelas partes.

6. FORMA DE PAGAMENTO

Pagamento único no prazo de até 15 dias após recebimento e conferência da Nota Fiscal, que deve estar de acordo com a Ordem de Compra assinada pelas partes. A **NOTA FISCAL FATURA** deve ser preenchida conforme dados abaixo:

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/PR (nome escrito por extenso e completo).

CNPJ: 03.776.284/0001-09

Referenciar no corpo da nota fiscal que a **despesa é referente ao “CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL BRASIL/PARAGUAI – FASE IV - AMPLIAÇÃO E EXPANSÃO”**

Anexo III – Condições Gerais de Ordem de Compra

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

1. ACEITAÇÃO DA ORDEM DE COMPRA

Esta Ordem de Compra somente será aceita pelo **Projeto Brasil-Paraguai em Hernandárias Fase IV – SENAI-PR** mediante a assinatura por ambas as partes e fornecimento de acordo com as especificações da Ordem de Compra. A aceitação da Ordem de Compra constitui um contrato entre as Partes em que os direitos e obrigações das Partes serão regidos unicamente pelos termos e condições da Ordem de Compra, incluindo estas Condições Gerais. O **Projeto Brasil-Paraguai em Hernandárias – Fase IV – SENAI-PR** não estará sujeito a nenhuma condição adicional ou inapropriada imposta pelo Fornecedor, salvo que eventual condição tenha sido acordada por escrito por um representante do **Projeto Brasil-Paraguai em Hernandárias – Fase IV – SENAI-PR** devidamente autorizado.

2. PAGAMENTO

2.1 A não ser que tenha sido acordado de outra forma nesta Ordem de Compra, o **Projeto Brasil-Paraguai em Hernandárias – Fase IV – SENAI-PR**; mediante o cumprimento das Condições de Entrega, efetuará o pagamento desta Ordem de Compra em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura do Fornecedor e das cópias dos documentos especificados nesta Ordem de Compra.

2.2 O pagamento feito contra a Nota Fiscal/Fatura acima refletirá qualquer desconto eventualmente concedido nas condições de pagamento desta Ordem de Compra, desde que o pagamento seja feito dentro do prazo ali estipulado.

2.3 Salvo estipulação em contrário, o Fornecedor deverá submeter apenas uma Nota Fiscal/Fatura referente a esta Ordem de Compra e nessa Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o número da Ordem de Compra correspondente.

2.4 Os preços constantes da Ordem de Compra não poderão ser reajustados, salvo mediante expresso consentimento por escrito do **Projeto Brasil-Paraguai em Hernandárias – Fase IV – SENAI-PR**.

3. RISCO DE PERDA

O risco de perda, dano ou destruição dos bens será regido pela modalidade DDU (Delivery Duty Inpaid – Entregue Direitos não Pagos) do “Incoterms 2000” (Regras Oficiais para Interpretação dos Termos Comerciais), salvo se acordado de outra forma pelas Partes na Ordem de Compra.

4. LICENÇAS DE EXPORTAÇÃO

Não obstante qualquer modalidade do “Incoterms 2000” utilizada na Ordem de Compra, o Fornecedor deverá obter quaisquer licenças de exportação exigidas para comercialização dos bens em questão.

5. ADEQUAÇÃO DOS BENS/EMBALAGEM

O Fornecedor garante que os bens, incluindo a embalagem, estão de acordo com as especificações solicitadas nesta Ordem de Compra e se adequam aos propósitos para os quais são costumeiramente utilizadas e para os propósitos expressamente informados ao Fornecedor pelo **Projeto Brasil-Paraguai em Hernandárias – Fase IV – SENAI-PR**. O Fornecedor garante também que os bens estão livres de defeitos de mão-de-obra e materiais. O Fornecedor garante ainda que os bens estão adequadamente embalados de forma a protegê-los de qualquer dano.

6. INSPEÇÃO

6.1 O Projeto Brasil-Paraguai em Hernandárias – Fase IV – SENAI-PR deverá ter um tempo de razoável, após a entrega dos bens, para inspecioná-los e rejeitar ou recusar-se a aceitar aqueles que não estiverem de acordo com as especificações da Ordem de Compra. O pagamento dos bens em conformidade com a Ordem de Compra não implica, necessariamente, na aceitação dos mesmos.

7. INFRAÇÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

O Fornecedor garante que o uso ou fornecimento pelo **Projeto Brasil-Paraguai em Hernandárias – Fase IV – SENAI-PR** dos bens objeto desta Ordem de Compra não infringe quaisquer direitos de patente, desenho, nome ou marca de comércio. De acordo com esta garantia, o Fornecedor deverá indenizar defender e manter o **Projeto Brasil-Paraguai em Hernandárias – Fase IV – SENAI-PR** indenados de quaisquer ações ou pretensões apresentadas contra o **Projeto Brasil-Paraguai em Hernandárias – Fase IV – SENAI-PR**; oriundas de supostas infrações cometidas contra direitos de patente, desenho, nome comercial ou marca comercial relacionados aos bens objeto desta Ordem de Compra.

8. DIREITOS DO PROJETO BRASIL – PARAGUAI EM HERNANDÁRIAS – FASE IV – SENAI-PR

Em caso de inadimplência do Fornecedor no cumprimento das obrigações assumidas no âmbito desta Ordem de Compra, a entrega de parte ou totalidade dos bens fora dos prazos estipulados; o **Projeto Brasil-Paraguai em Hernandárias – Fase IV – SENAI-PR** poderá, uma vez notificado o Fornecedor e sem prejuízo de quaisquer outros direitos ou negociações, exercer um ou mais dos seguintes direitos:

a) Obter parte ou a totalidade dos bens de outras fontes, caso em que o **Projeto Brasil-Paraguai em Hernandárias – Fase IV – SENAI-PR** poderá responsabilizar o Fornecedor por quaisquer custos adicionais decorrentes deste ato;

b) Recusar-se a aceitar a entrega total ou parcial dos bens;

c) Cancelar esta Ordem de Compra sem nenhuma responsabilidade por encargos decorrentes da extinção desta Ordem de Compra ou quaisquer outras responsabilidades de qualquer natureza.

9. ENTREGA ATRASADA

Em caso de atraso nas entregas o fornecedor ficará sujeito à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total dos itens ainda não entregues; por dia de atraso, limitados a 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Compra e, neste caso, o **Projeto Brasil-Paraguai em Hernandárias – Fase IV – SENAI-PR**; se reserva o direito de rescindir a Ordem de Compra, sem prejuízo dos demais direitos ou obrigações das Partes.

Sem limitação de quaisquer outros direitos ou obrigações das Partes, se o Fornecedor ficar impossibilitado de entregar os bens nas datas estipuladas nesta Ordem de Compra deverá ele (i) consultar o **Projeto Brasil-Paraguai em Hernandárias – Fase IV – SENAI-PR** imediatamente para determinar a maneira mais rápida de entregar os bens, e (ii) utilizar, às suas próprias custas, meios acelerados de entrega (salvo se o atraso seja devido a 'Força Maior'), se assim for solicitado pelo **Projeto Brasil-Paraguai em Hernandárias – Fase IV – SENAI-PR**.

10. DESIGNAÇÃO A TERCEIROS E INSOLVÊNCIA

10.1 O Fornecedor não poderá ceder, transferir, dar ou oferecer em garantia ou fazer qualquer outra disposição desta Ordem de Compra, no todo ou em parte, nem de qualquer de seus direitos, pretensões ou obrigações, salvo mediante consentimento por escrito do **Projeto Brasil-Paraguai em Hernandárias – Fase IV – SENAI-PR**.

10.2 No caso do Fornecedor tornar-se insolvente ou ter o seu controle mudado em virtude de insolvência, o **Projeto Brasil-Paraguai em Hernandárias – Fase IV – SENAI-PR** poderá, sem prejuízo de quaisquer outros direitos ou recursos, encerrar imediatamente esta Ordem de Compra, mediante notificação de encerramento por escrito ao Fornecedor.

11. USO DO NOME OU EMBLEMA DO PROJETO BRASIL-PARAGUAI EM HERNADÁRIAS – FASE IV – SENAI-PR

O Fornecedor não poderá fazer uso do nome, emblema ou do selo oficial do **Projeto Brasil-Paraguai em Hernandárias – Fase IV – SENAI-PR** para quaisquer propósitos.

12. PROIBIÇÃO DE PUBLICIDADE

O Fornecedor não anunciará nem tornará público o fato de que está fornecendo bens ou serviços para o **Projeto Brasil-Paraguai em Hernandárias – Fase IV – SENAI-PR** sem a permissão específica do mesmo para cada caso.

13. TRABALHO INFANTIL

13.1 O Fornecedor atesta e garante que nem ele nem quaisquer de suas associadas estão envolvidos em práticas incompatíveis com os direitos estabelecidos na Convenção sobre os Direitos da Criança, incluindo o Artigo 32 que, entre outras coisas, determina que a criança deverá ser protegida contra a execução de qualquer trabalho perigoso ou que interfira com a educação da criança ou que seja nocivo à sua saúde ou a seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social.

13.2 A violação desta declaração ou garantia dará ao **Projeto Brasil-Paraguai em Hernandárias – Fase IV – SENAI-PR** o direito de rescindir esta Ordem de Compra imediatamente mediante notificação ao Fornecedor, sem nenhuma responsabilidade por encargos decorrentes da sua rescisão ou outras responsabilidades de qualquer natureza.

14. MINAS

14.1 O Fornecedor atesta e garante que nem ele nem quaisquer de suas associadas estão envolvidos ativa ou diretamente em atividades de patentes, desenvolvimento, montagem, produção, comercialização ou fabricação de Minas. O termo 'Minas' significa aqueles dispositivos definidos no Artigo 2, Parágrafos 1, 4, e 5 do Protocolo II da Convenção sobre Proibições e Restrições ao Emprego de Certas Armas Convencionais que Podem ser Consideradas Excessivamente Lesivas ou Geradoras de Efeitos Indiscriminados, de 1980.

14.2 A violação desta declaração ou garantia dará ao **Projeto Brasil-Paraguai em Hernandárias – Fase IV – SENAI-PR** o direito de rescindir esta Ordem de Compra imediatamente mediante notificação ao Fornecedor, sem nenhuma responsabilidade por encargos decorrentes da sua rescisão ou outras responsabilidades de qualquer natureza.

15. RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

15.1 Resolução Amigável

As Partes envidarão seus melhores esforços para resolver amigavelmente qualquer disputa, controvérsia ou reivindicação oriunda desta ou relacionada a esta Ordem de Compra, ou a sua violação, extinção e nulidade. Caso as Partes desejarem recorrer à solução amigável por meio de conciliação, essa conciliação deverá ser conduzida de acordo com as Regras de Conciliação da UNCITRAL, em

vigor à data desta Ordem de Compra, ou conforme outro procedimento acordado entre Partes.

15.2 Arbitragem

Salvo que eventual disputa, controvérsia ou reclamação entre as Partes oriunda desta ou referente a esta Ordem de Compra, sua violação, extinção ou nulidade, tenha sido resolvida amigavelmente conforme o parágrafo anterior; dentro de 60 (sessenta) dias após o recebimento por uma Parte da solicitação de acordo amigável da outra Parte, tal disputa controvérsia ou reclamação deverá ser submetida a processo de arbitragem conduzido de acordo com as regras e procedimentos de arbitragem da UNCITRAL, em vigor à data desta Ordem de Compra. O Tribunal Arbitral não terá autoridade para arbitrar danos punitivos e a decisão acerca da controvérsia, reclamação ou disputa será definitiva e obrigará de forma vinculante as Partes.

16. PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES

Nada contido nestas Condições Gerais ou nesta Ordem de Compra como um todo deverá ser interpretado como renúncia de quaisquer privilégios e imunidades do Projeto Brasil-Paraguai Fase IV, incluindo seus órgãos subsidiários.

17. PROIBIÇÃO DA OBTENÇÃO DE BENEFÍCIOS

O Fornecedor garante que nenhum oficial, agente, servidor e empregado **Projeto Brasil-Paraguai em Hernandárias – Fase IV – SENAI-PR** recebeu, receberá ou a ele será oferecido qualquer benefício direto ou indireto como consequência do presente Contrato ou de sua adjudicação. O Fornecedor reconhece que o descumprimento de tal exigência constitui uma violação de uma disposição essencial deste Contrato.

18. AUTORIDADE PARA ALTERAÇÕES

Nenhuma modificação ou alteração neste Contrato e nenhuma renúncia a qualquer de suas disposições nem qualquer relação contratual adicional com o Fornecedor terá validade e será exigida ao **Projeto Brasil-Paraguai em Hernandárias – Fase IV – SENAI-PR**; salvo se formalizada por um termo aditivo a este Contrato firmado por um representante autorizado do **Projeto Brasil-Paraguai em Hernandárias – Fase IV – SENAI-PR**.

19. ANTITERRORISMO

O Fornecedor concorda em realizar todos os esforços razoáveis para assegurar que nenhum dos recursos do **Projeto Brasil-Paraguai em Hernandárias – Fase IV – SENAI-PR**; recebidos sob este Contrato sejam usados para prover apoio a indivíduos ou entidades associadas com terrorismo e que todos os recebedores de quaisquer valores providos pelo **Projeto Brasil-**

Paraguai em Hernandárias – Fase IV – SENAI-PR; sob este contrato não constam da lista mantida pelo Comitê do Conselho de Segurança estabelecido de acordo com a resolução 1267 (1999). A lista pode ser acessada pelo endereço [HTTP://www.un.org/Docs/sc/committees/1267/1267ListEng.htm](http://www.un.org/Docs/sc/committees/1267/1267ListEng.htm). Esta disposição deverá ser incluída em todos os subcontratos ou sub-acordos criados sob este Contrato.